



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ- UFOPA  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN**  
DIRETORIA DE ENSINO-DE  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS-CPE

**EDITAL Nº 003/2014- PROEN, 11 DE MARÇO DE 2014**

**PROGRAMA MOBILIDADE ACADÊMICA EXTERNA TEMPORÁRIA NACIONAL**

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação da UFOPA, no uso das suas atribuições delegadas, respectivamente, pela Portaria nº 2.357, de 06 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) 10/12/2014, publicada no Boletim de Atos Administrativos da UFOPA, torna pública o **EDITAL DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA EXTERNA TEMPORÁRIA NACIONAL**, que tem por objetivo a concessão de **45 BOLSAS DE ESTUDO** para mobilidade acadêmica nacional, mediante **SUBMISSÃO DE PROJETOS** de mobilidade acadêmica de nível de graduação **POR PARTE DOS INSTITUTOS** e que fomentem ações acadêmicas de ensino integrado com pesquisa e extensão em outras Instituições de Ensino Superior **durante período de recesso do semestre letivo de 2014**.

| INSTITUTO   | Nº DE BOLSAS |
|---|--------------|
| Instituto de Biodiversidade e Florestas –IBEF       | 09           |
| Instituto de Ciências da Educação – ICED            | 09           |
| Instituto de Ciências da Sociedade – ICS            | 09           |
| Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA | 09           |
| Instituto de Engenharia e Geociências –IEG          | 09           |

**1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA EXTERNA TEMPORÁRIA NACIONAL**

1.1 Possibilitar aos discentes de Graduação da UFOPA, regularmente matriculados, cursar atividades acadêmicas em outras Instituições de Ensino Superior (IES), no recesso entre semestres letivos de 2014.

1.2 Proporcionar o desenvolvimento acadêmico, científico, cultural e pessoal, decorrente do intercâmbio cultural, acadêmico e da ampliação de vivências e experiências.

## 2. PÚBLICO ALVO

2.1-Discentes de cursos de graduação da UFOPA.

## 3. NÚMERO DE BOLSAS

3.1 Serão disponibilizadas 45 (quarenta e cinco) bolsas de estudo entre os Institutos a serem destinados aos discentes selecionados no Programa, regularmente matriculados nos semestres letivos de 2014 na UFOPA.

3.2. Caso não haja preenchimento total das vagas disponibilizadas para algum Instituto, poder-se-á realizar o remanejamento das vagas, bolsas de estudo entre Institutos, conforme supervisão, orientação e homologação da PROEN.

3.2.1- Os casos de não preenchimento previstos no item supracitado se refere à inexistência de candidatos à vaga ou a não aprovação de candidatos à bolsa de mobilidade, decorrente da falta de atendimento aos critérios previstos neste Edital.

3.2.2 O eventual remanejamento das *vagas/ bolsas de estudo* entre Institutos será discutido e deliberado em reunião conjunta entre a PROEN e os Comitês de Mobilidade.

## 4. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE MOBILIDADE PELOS INSTITUTOS

4.1. **Formação de Comitê de Mobilidade Nacional nos Institutos**, constituída por Portaria da unidade, homologado pela PROEN.

4.2- Necessidade de adequação dos Projetos Pedagógicos de Cursos para demanda da mobilidade, para validação curricular aos discentes.

4.3- Temática a ser definida no projeto de mobilidade do Instituto, conforme relevância das motivações. Deve ser considerado o interesse da unidade e discentes.

4.4- Os Comitês de Mobilidade deverão encaminhar seus respectivos projetos de mobilidade com a demanda de atividades para 2014. Ver modelo em anexo 02 deste Edital.

4.5- **Prazo de submissão dos projetos** para aprovação e homologação pela PROEN: **12/03/2014 a 12/04/2014, a ser enviado por protocolo em processo à Coordenação de Projetos Educacionais da PROEN.**

4.6- Os Institutos deverão estar aptos, sem pendência de relatórios de mobilidade de editais anteriores, para devida homologação.

## 5. PRÉ-REQUISITOS A SEREM CONSIDERADOS PELOS INSTITUTOS NA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1 Os discentes deverão estar regularmente matriculados em cursos de graduação na UFOPA;

5.2- Ter cursado no mínimo 03 (três) semestres do curso;

5.3- Apresentar Índice de Desempenho Acadêmico Geral (IDAg) ou Coeficiente de Rendimento Geral igual ou superior a 7,0 (sete);

5.4- O candidato só poderá fazer uma única inscrição, indicando uma, e somente uma, IES

receptora, conforme rol das instituições participantes do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional do Instituto;

5.5- Apresentar carta de aceite da Instituição receptora e plano de trabalho na Instituição receptora;

5.6- Aceitação de um(a) professor(a) da UFOPA para ser o contato com a instituição receptora e responsável pelo acompanhamento do aluno.

5.7 - Não poderão candidatar-se ou serem selecionados discentes contemplados anteriormente com bolsas de estudo de mobilidade pela PROEN, ou outros programas de intercâmbio estudantil ofertados pela UFOPA.

## **6.DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA DE ESTUDO**

6.1-O valor total será de R\$ 3.500,00, a ser pago como parcela única no valor de bolsa R\$ 1.500,00 destinada aos custeios alimentação, transporte, didático e estadia, acrescido do valor de R\$ 2.000,00 para ajuda de custo para deslocamento.

## **7. DEVERES DO DISCENTE**

7.1- Apresentar recibos de passagens para fins de prestação de contas;

7.2 -Apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante o período da mobilidade que deverá ser entregue no prazo de 60 dias;

7.3- Apresentar ficha de frequência assinada pelo(a) orientador(a) da universidade que o receberá;

7.4- Apresentar certificado ou declaração das atividades desenvolvidas na IES receptora;

## **8. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

8.1- Para que a bolsa seja implementada, são necessários os seguintes documentos:

a) ficha de cadastro do bolsista (modelo próprio da PROEN);

b) histórico escolar atualizado;

c) cópia do comprovante de matrícula;

d) cópia do RG e CPF;

e) cópia do comprovante de residência;

f) termo de compromisso do bolsista assinado em três vias pelo bolsista e pelo(a) seu(sua) orientador(a); (modelo PROEN)

g) declaração de que não possui vínculo empregatício e nem está vinculado à outra bolsa (exceto bolsa permanência);

h) Plano de Atividade do bolsista;

i) Ata de seleção do bolsista;

j) Carta de Aceite da IES Receptora;

l) Comprovante de conta corrente (cópia do cartão ou outro equivalente).

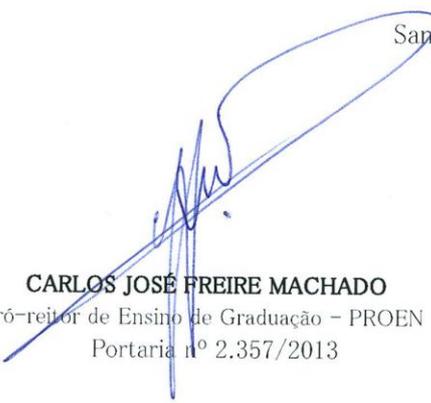
## 9. AVALIAÇÃO E RESULTADOS

9.1- O Programa de Mobilidade será supervisionado e gerenciado no âmbito dos Institutos, por um comitê de mobilidade, e será responsável pelo desenvolvimento, acompanhamento, avaliação dos processos, dentre outros, a serem definidos em conjunto aos Institutos, assessorados pela PROEN;

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pela PROEN, ouvidos os comitês de mobilidade dos Institutos.

Santarém, 11 de março de 2014.



**CARLOS JOSÉ FREIRE MACHADO**

Pró-reitor de Ensino de Graduação - PROEN  
Portaria nº 2.357/2013